



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 417 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 20 de maio de 2015.

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2015

**“SÚMULA. Nomeia Comissão Especial para realizar Processo Seletivo Simplificado e da outras providências”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ**, Sr. **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 014/1997 e no artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

**Art.1º**- Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de **PEDREIRO**, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 014/1997.

**Art.2º**- A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.

**Art.3º**- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:

I – **PRESIDENTE: DEVANIR CARDOZO MARQUES**, ocupante do cargo Efetivo de Técnica em Contabilidade;

II – **SECRETÁRIO: NELSON DARCI SANTOS DE ARRUDA**, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Administrativo;

III – **MEMBRO: JOAQUIM SOUZA SILVA**, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Administrativo.

**Art.3º** - Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação resultado final do certame.

**Art.4º** - Os casos omissos serão decididos pelos Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art.5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

**SILVIO GABRIEL PETRASSI**

**Prefeito Municipal**

**DEVANIR CARDOZO MARQUES**

**Presidente da Comissão**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº 078/2015

**SÚMULA:** Fixa o Vencimento mensal do cargo efetivo de pedreiro e de mecânico do plano de cargos, carreira e vencimento do município de Ariranha do Ivaí e da outras providencias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

**Art.1º.** Fica fixado em R\$ 1.200,00, o vencimento inicial do cargo efetivo de Pedreiro do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Município de Ariranha do Ivaí, instituído pela Lei Municipal nº 343/2009.

**Art.2º.** Fica fixado em R\$ 1.500,00, o vencimento inicial do cargo efetivo de Mecânico do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Município de Ariranha do Ivaí, instituído pela Lei Municipal nº 343/2009.

**Art.3º.** O anexo II da Lei Municipal nº. 343/2009-Cargos Efetivos - **Tabela Salarial - Grupo Ocupacional Básico** do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Município de Ariranha do Ivaí, passa a ter redação conforme anexo único desta Lei.

**Art.4º.** Fica fixado também em R\$ 4.000,00 o vencimento inicial do cargo efetivo de Cirurgião Dentista II do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Município de Ariranha do Ivaí, instituído pela Lei Municipal nº 343/2009.

**Art.5º.** O anexo II da Lei Municipal nº. 343/2009-Cargos Efetivos - **Tabela Salarial - Grupo Ocupacional Superior** do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento do Município de Ariranha do Ivaí, passa a ter redação conforme anexo único desta Lei.

**Art.6º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária específica.

**Art.7º.** Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e quinze (20/05/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**

Prefeito